



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

**LEI Nº 836, DE 20 DE MARÇO DE 2019**

Dispõe sobre autorização à Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia para pagamento de gratificação, a título de jeton, a profissional pregoeiro (a) da Prefeitura de Campo Novo de Rondônia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no art. 66, inciso III, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia a pagar gratificação, a título de JETON, a profissional Pregoeiro (a) da Prefeitura de Campo Novo de Rondônia que for designado a atuar, elaborar, orientar, assessorar e dirigir processo licitatório de interesse da Câmara Municipal.

**Art. 2º** A Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia deverá formalizar Termo de Cooperação Técnica junto ao Município de Campo Novo de Rondônia para que, dentro dos interesses administrativos mútuos, seja designado o (a) profissional Pregoeiro que ficará responsável por todos os procedimentos licitatórios de interesse da Casa de Leis de Campo Novo de Rondônia.

**Art. 3º** O pagamento da gratificação será devida em razão da participação do (a) profissional Pregoeiro (a) em cada processo licitatório, sendo que, por cada feito que participar, receberá o correspondente a 1/4 da remuneração do cargo em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, previsto na Lei Complementar nº 065, de 22 de dezembro de 2017.

**Parágrafo único.** Para o pagamento da gratificação, a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia deverá respeitar a Lei nº 4.320/1964 e a Lei Complementar nº 101/2000, fazendo constar a despesa em seus relatórios/demonstrativos contábeis e financeiros, bem como instruindo procedimento escrito próprio que comprove firmemente a quantidade de processos em que atuou o profissional e os valores despendidos.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

[Documento Assinado Eletronicamente]

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**  
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por Oscimar Aparecido Ferreira, Prefeito Municipal, em 20/03/2019 15:07:29, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no Art. 12 do Decreto n°. 148, de 31 de dezembro de 2018. Documento disponível em <http://pem.camponovo.ro.gov.br/autenticidade>



Documento assinado eletronicamente por Eunice Souza Dos Santos, Dir. de Depto de Apoio Admin. ao Prefeito, em 20/03/2019 16:58:01, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no Art. 12 do Decreto n°. 148, de 31 de dezembro de 2018. Documento disponível em <http://pem.camponovo.ro.gov.br/autenticidade>



Documento assinado eletronicamente por sidney vieira, Aux. Administrativo Legislativo, em 20/03/2019 19:35:40, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no Art. 12 do Decreto n°. 148, de 31 de dezembro de 2018. Documento disponível em <http://pem.camponovo.ro.gov.br/autenticidade>